

Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda
Aprovado Em: 12/03/2020
Ivan Luciano Araújo
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

PROJETO DE LEI Nº 10 /2020
De 20 de fevereiro de 2020

“Dispõe sobre a fixação do menor valor de vencimento básico dos servidores públicos, ocupantes de cargo de provimento efetivo, comissionado e contratado do Poder Executivo Municipal e dá providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA, Estado de Sergipe, **OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para fins remuneratórios, nenhum servidor, ocupante de cargo de provimento efetivo, comissionado e contratado da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, deve ter como vencimento básico um valor inferior a:

I - R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais), a partir de 1º de janeiro de 2020;

II - R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), a partir de 1º de fevereiro de 2020;

Art. 2º. As normas, instruções e/ou orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda
Aprovada Em: 12/03/2020

PI
Jan Luciano Araújo
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga d'Ajuda/SE, em 20 de fevereiro
de 2020.


OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL
Prefeito Municipal